



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO - 085 - 2024 - EXONERAÇÃO - ADMINISTRADOR (A) DISTRITAL - RONALDO VITURINO DA SILVA.
- DECRETO - 086 - 2024 - EXONERAÇÃO - SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ERIVELTON RADSON RODRIGUES DOS SANTOS.
- DECRETO - 087 - 2024 - EXONERAÇÃO - SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO - ADELMIR DOS SANTOS OLIVEIRA.
- DECRETO - 088 - 2024 - EXONERAÇÃO - SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE POLITICAS ESPECIAIS - ANDREIA LUIZA DOS SANTOS.
- DECRETO - 089 - 2024 - EXONERAÇÃO - DIRETOR (A) DA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - JOAQUIM

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO - CMAS 03-2024 - APROVAÇÃO PLANO DE AÇÃO PARA CONFINAMENTO.
- RESOLUÇÃO - CMAS 04-2024 - APROVAÇÃO RELATORIO ANUAL GESTÃO SEC. ASS. SOCIAL.
- RESOLUÇÃO - CMAS 04-2024 - CERTIFICAÇÃO ENTIDADE REDE CIDADÃ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 085 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ADMINISTRADOR (A) DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado (a) do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-7	ADMINISTRADOR (A) DISTRITAL	RONALDO VITURINO DA SILVA

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de Dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 04 de Março de 2024.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 086 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado (a) do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
AP-0	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ERIVELTON RADSON RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de Dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 04 de março de 2024.


Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 087 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado (a) do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Transito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
AP-0	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO.	ADELMIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de Dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 04 de março de 2024.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 088 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE POLITICAS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado (a) do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Especiais do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
AP-0	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE POLITICAS ESPECIAIS	ANDREIA LUIZA DOS SANTOS

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de Dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 04 de março de 2024.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 089 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR (A) DA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado (a) do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-6	DIRETOR (A) DA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de Dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 04 de Março de 2024.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bom Jesus da Lapa – BA



RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA PARA O ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXERCÍCIO 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em reunião ordinária de nº 206, realizada em 08 de fevereiro de 2024, e:

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL PARA O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXERCÍCIO DE 2024.**

Art. 2º - Esta Resolução foi emitida com base na deliberação do Colegiado em reunião ordinária de Nº 206 realizada em 08 de fevereiro de 2024.

DIORGAN AMARAL PEREIRA

Presidente do **CMAS**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bom Jesus da Lapa – BA



RESOLUÇÃO Nº 04 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021, 2022 E 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em reunião ordinária de nº 206, realizada em 08 de fevereiro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021, 2022 E 2023.

Art. 2º - Esta Resolução foi emitida com base na deliberação do Colegiado em reunião ordinária de N° 206 realizada em 08 de fevereiro de 2024.

DIORGAN AMARAL PEREIRA

Presidente do **CMAS**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa, Bahia.



RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REDE CIDADÃ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, o Requerimento de Registro de Entidade e Inscrição de Programa apresentado pela entidade **Rede Cidadã**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.461.315/0001-50**.

CONSIDERANDO, que a entidade apresentou a documentação necessária nos termos do Regimento Interno deste Conselho e nas Leis de Regência e o Requerimento de Inscrição foi apreciado e aprovado pela unanimidade dos Conselheiros.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o Requerimento de Inscrição da entidade **REDE CIDADÃ** neste Conselho sob o número de inscrição **02/2024**.

Art. 2º - O presente registro tem validade de 2 (dois) anos com início de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução foi emitida com base na deliberação do Colegiado em reunião ordinária de Nº 119 realizada em 07 de fevereiro de 2024.

Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira

Presidente do CMDCA